



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 066/2021

Processo nº 00610004.000314/2021-36

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, situada a Av. Marechal Deodoro da Fonseca 730, em Natal (RN) representada neste ato pelo seu Secretário Sr. Secretário CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 181.719 e CPF nº 074.216.484-53 e doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais nº 20.103 de 19 de outubro de 2007 e 18.100 de 28 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto 20.088 de 08 de outubro de 2007, Decreto 21.008 de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo 22.263 de 07 de junho de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, doravante denominado PROMITENTE FORNECEDORA, resolvem registrar os preços, conforme o resultado do **Pregão Eletrônico nº 066/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente solicitação tem por objetivo a formalização de ata de registro de preço com prazo de vigência de no máximo 12 (doze) meses improrrogáveis, para aquisição do tipo menor preço por item de equipamentos de informática descritos na especificação no item 3 deste termo de referência, para atender as necessidades desta secretaria. Considerando que a UGTIC atende as necessidades de equipamentos de tecnologia das 49 unidades da SESAP/RN, as seguintes unidades poderão receber os objetos decorrentes deste certame conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº **066/2021 - SESAP/RN**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante no **ID 11128773**, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Secretário de Estado da Saúde Pública, datado de **26/08/2021**, observado constantes dos autos.

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.3 – Preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 066/2021 - SESAP/RN**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado pela SESAP, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicada pela CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observados as seguintes condições:

3.2 É concedido um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo;

3.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, **no prazo de até 30 dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

3.4 Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária;

3.5 Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003;

3.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.6 A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;

3.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor;

3.8 No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela comissão/servidor recebedor;

3.9 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SIGEF (via “ON LINE”) devendo o contratado estar com sua documentação obrigatória e/ou parcial válidas;

3.10 No caso de equipamentos ou parte deles entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os mesmos serão devolvidos ao contratado, sendo que a contagem do prazo iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

3.11 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os materiais objetos deste termo de referência deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados, e com todos os itens contidos nas especificações deste termo de referência, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, na SESAP/SUININ, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, 13º andar, Cidade Alta, Natal/RN;

4.2 O prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a nota de empenho;

4.3 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo por igual período definido no termo de referência, desde que justifique e comprove suas alegações. Suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE de aceitar e acatar a nova data para a entrega. A comunicação será realizada pelo servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) servidor nomeado da SESAP responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Sendo que não satisfeitas às exigidas neste termo, será devolvido, todo ou em parte, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto, cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo, a licitante vencedora.

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a SESAP/RN e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá o prazo de validade de **12 (doze) meses (IMPRORROGÁVEIS)**, contados a partir da data de sua publicação no DOE, conforme determina o Decreto Estadual nº 22.263 de 07 de junho de 2011, revogando § 2º, art. 20 do Decreto Estadual 21.008 de 12 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário/contratado que:

6.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

6.1.3 apresentar documentação falsa;

6.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.5 não mantiver a proposta;

6.1.6 cometer fraude fiscal;

6.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

6.1.8 inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas e, decorrência da contratação;

6.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honram o compromisso assumido injustificadamente.

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

6.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

6.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

6.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

6.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.13 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

6.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, quando:

7.1.1 – a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações desta Ata;

7.1.2 – a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SESAP, sem justificativa aceitável;

- 7.1.3 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 7.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente, demonstrado e justificado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.
- 7.1.7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

7.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo de cancelamento, será formalizado por despacho da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

7.3 – **Pela PROMITENTE FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, ou, a juízo da SESAP/RN, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao PROMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOTA DE EMPENHO

8.1 – As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da retirada da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA. Também poderá ser formalizado contrato, conforme minuta contratual acostada ao instrumento convocatório.

8.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

9.2 – DA PROMITENTE CONTRATADA

9.2.1 – Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

9.2.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

9.2.3 Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço constante no item 4.1, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira;

9.2.4 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.

9.2.5 Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia;

9.2.6 Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:

9.6.1 Catálogo original do equipamento;

9.6.2 Manual de utilização / operação do equipamento em português;

9.2.7 Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da chegada do técnico ao local de instalação do equipamento, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital;

9.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

9.3 – DA PROMITENTE CONTRATANTE

9.3.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor da SESAP;

9.3.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência;

9.3.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

9.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;

9.3.5 Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

9.3.6- Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

9.3.7 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3.8 O servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto, terá até 10 (Dez) dias úteis da data do recebimento do bem objeto deste processo licitatório para se manifestar, quanto a sua conformidade às especificações, registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, e demais ocorrências, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

10.3 – Caberá à empresa beneficiada da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto 18.100/2005, alterado pelo Decreto 20.088 de 08 de outubro de 2007 e 22.263 de 07 de junho de 2011, revogando o § 2º, art. 20 do Decreto Estadual 21.008 de 12 de janeiro de 2009, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;

11.2 - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.4. - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata:

Natal, 14 de setembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública

Altamir Justino Victor
Pregoeiro/CPL-SESAP-RN

Pela empresa:

GIGA BYTE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.697.606/0001-42

B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA
CNPJ: 38.179.851/0001-16

FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 39.304.546/0001-71

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.768.037/0001-98

DUE FRATELLI INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 20.906.617/0001-88

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 16.628.132/0001-00

SUPRA INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ 02.223.631/0001-03



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIR JUSTINO VICTOR, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/09/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE IRIS DE ABREU FERREIRA, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIVELTON MACHADO FERREIRA, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANIBEL COMIN TORCINELI, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Fernanda Ferreira, Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Perez Alvarez, Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11160582** e o código CRC **758DFC12**.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de 15/09/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	EMPRESA	MARCA/NOME COMERCIAL	RI
01	Computador tipo 1 Placa Mãe: Deverá possuir 2 x Slots DIMM, DDR3 1600 MHz ou superior; Deverá possuir 2 (duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão DisplayPort com suporte a dois monitores independentes; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Deverá possuir Slots de expansão 1 X PCI Express; Deverá possuir Chiptset H110 ou superior; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); Deverá possuir 6 (seis) portas USB, com, pelo menos, duas frontais, sendo, no mínimo, 1 (uma) porta, na versão USB 3.0 Software: Sistema Operacional Windows 10 PRO -64Bits Office: Office Home & Business 2013 ou superior com licença permanente. Processador: Processador Mínimo de 4 núcleos e 8 threads. Frequência mínima de 3.4 GHz. Memória cache mínima de 8 MB, integrada. Suporte para execução de sistema operacional e outras aplicativos de 64 bits. Suporte para tecnologia de virtualização. Memoria RAM: No mínimo duas memórias de 4GB, totalizando 8GB tipo DDR-3 1.600 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB. Disco Rígido: Deverá possuir 1TB 7.200rpm SATA 6.0Gb/s Mídia de Gravação: Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA; Fonte : Deverá possuir fonte de Energia com, no minimo, 450 watts(real) Auto Sensing; PFC ativo; Monitor: Tela em LED Tamanho da tela de 20". Brilho: 250 cd/m2 . Contraste DCR: 5M:1 Estático: 1000:1 Suporte de cores: maior que 16 milhões. Resolução mínima: 1600 x 900. Ângulo de visão: 170º / 160º Conector de vídeo: DVI. Alimentação de energia: bivolt. Consumo de energia: máximo de 20 W. Mouse: cabo usb, resolução de movimento 1600 ppp. Teclado: usb 2.0, abnt2. Garantia 36 meses	800 unidades	GIGA BYTE TECNOLOGIA LTDA	Mega Business / Mega Byte	
02	Computador tipo 2 Computador desktop com processador no mínimo 6 núcleos e 12 threads; possuir 1 (um) disco rígido de 1 TB; memória RAM de 08 (oito) gigabytes expansível até 32GB, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 1600 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 20 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Office: Office Home & Business 2013 ou superior com licença permanente Garantia de 36 meses.	200 unidades	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS E	AIOX 10400	
03	Notebook -Processador: No mínimo 4 núcleos e 8 threads - Velocidade: no mínimo 2.50 GHz - Cache: no mínimo 3 MB; -Sistema Operacional:- Windows 10 PRO -Memória RAM:- DDR4: 8 GB expansível até 16GB; -- SSD a partir 240GB-Webcam: Frontal; - Resolução: HD 1280 x 720 (ou superior); -Tela: Tamanho: 15.6" (ou superior); - Tipo: LCD com tecnologia LED; - Widescreen; - Resolução: 1366 x 768 (HD); (ou superior); -Áudio:- Microfone e alto-falantes estéreo embutidos Conectividade:- Rede sem fio Intel Dual Band Wireless-AC 3165 IEEE 802.11 abgn, 802.11 ac / 1x LAN 10/100/1000 - Bluetooth 4.2 Portas de Conexão: - 1x USB 3.0/- 2x USB 2.0. Office: Office Home & Business 2013 ou superior com licença permanente	150 unidades	FRACASSADO	-	

	Prazo de Garantia: 12 (doze) meses para as baterias e 24 (vinte e quatro) meses para todos os outros componentes e peças, cotados com atendimento técnico nas instalações do cliente.				
04	Switch 48 portas Processador: MIPS a 650 MHz - Memória: 128 MB de RAM / 32 MB de flash - Capacidade de routing/switching: 104 Gbps - 48 portas 10/100/1000 PoE+ RJ-45 com negociação automática - 4 portas SFP 1000 Mbps - Suporta um máximo de 48 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação - IMC - Centro de gerenciamento inteligente - Interface de linha de comando limitada - Navegador Web - SNMP Manager - IEEE 802.3 Ethernet MIB - Potência da fonte de alimentação PoE: 370 W - Tensão de entrada: 100 a 240 VAC(Bivolt) Garantia: 24 meses	70 unidades	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE	TP-LINK TL-SG3452P	
05	Switch 24 portas 24 Portas 10/100/1000Mbps NWay - Todas as portas suportam MDI/MDIX - 48 Gbps de Backplane -Flow Control IEEE 802.3x - Fácil instalação, plug and play - Kit de montagem para instalação em Rack de 19 polegadas - Leds indicadores compreensíveis -Alto Desempenho e Fácil integração em rede. Tensão de entrada: 100 a 240 VAC (Bivolt) Garantia: 24 meses	100 unidades	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP	TP-LINK SG1024D	
06	Switch 8 portas Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI /MDIX - Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz - Fan Quantity: Fanless - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Tabela de MAC Address: BK - Controle de Fluxo 802.3x - Back Pressure - Auto Uplink em cada porta. Garantia: 24 meses	100 unidades	SUPRA INFORMATICA E COMERCIO LTDA	TENDA MODELO SG-108	
07	Roteador de teto TECNOLOGIA MIMO 2.4/5.OGHZ 450/867MBPS; ALCANCE NO MINIMO 300 METROS; PORTA DE REDE 1GBPS AUTO NEGOCIAÇÃO BOTÃO DE RESETAR; ALIMENTAÇÃO (POE) POWER OVER ETHERNET (24V); FONTE 24V, 0.5A GIGABIT POE ADAPTER INCLUSA; POTENCIA TX: 2.4 GHZ 24DBM; 5GHZ 22 DBM; ANTENAS (1) DUAL BAND , TRIPOLARITY, 2.4. GHZ; 3 DBI, 5GHZ.; 3DBI; WIFI 802.11 A/B/G/N/AC; SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPAPSK, WPA ENTERPRISE (WPA/WPA2,TKIP/AES), BSSID; Garantia: 24 meses	150 unidades	SUPRA INFORMATICA E COMERCIO LTDA	TP LINK MODELO EA022	
08	TV 55" com touch screen TV led touch screen 55" . Touch screen com pc integrado memória 8g RAM, armazenamento de 128 g ssd. No mínimo 55" equipamento devidamente preparado para utilização (moldura dual touch fixada à tv com suporte de parede) . full HD (1920 x 1080). conexão hdmi: 2 . entrada usb: 4 . Controle remoto. Canaletas inclusas na instalação. Incluso suporte para fixação. Garantia: 36 meses(3 anos)	13 unidades	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA	QUINYX / QUINYX / QTP -5506X	
09	Nobreak 1,0Kva Unidade Superioridade de Força (No-Break), com as seguintes características: Microprocessado; Estabilizador interno 4 estágios de regulação; Filtro de Linha Interno; Permita a recarga das baterias mesmo com muito baixos de carga; Recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado); Inversor sincronizado com a rede elétrica; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção em 4 níveis: 1. Contra sub/sobre tensão de rede co retorno e desligamento automático; 2. Contra sobrecarga e curto circuito (inversor); 3. Contra surtos de tensão entre fase e neutro; 4. Contra descarga total das baterias. Alarme audiovisual intermitente para queda de rede elétrica (modo bateria) e o final do tempo de autonomia; Circuito desmagnetizador Chave Liga/Desliga embutida evitando desligamento acidental; Potência de 1,0 Kva; Autonomia a partir de 15 minutos, à plena carga, com bateria selada; Tensão de entrada de 110/220 Volts; Tensão de saída de 110 com, no mínimo, 4 tomadas tripolares estabilizadas; Variação mínima de rede admissível na entrada +/- 15% por cento, ou seja 93.5 – 126.5 V para rede de 110 volts e de 187 até 253 V para rede de 220 volts; Garantia 12 meses	200 unidades	FRACASSADO	-	
10	Estabilizador 1000VA	1000 unidades	FRACASSADO	-	

Potência nominal mínima: 1.000 VA. Tensão de entrada: 115/127/220 V automático. Tensão de saída: 115 V. Cabo de alimentação sob novo padrão NBR 14136:2002. Microprocessador RISC/FLASH. 8 (oito) estágios de regulação. 6 (seis) tomadas de saída. Fusível rearmável que dispensa substituição. Proteção contra curto-circuito. Proteção contra descargas elétricas. Proteção contra sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático. Proteção contra sobreaquecimento com desligamento automático. Proteção contra sobrecarga com desligamento automático.				
Garantia 12 meses				